

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020.

Polícia Militar - PM-ES -

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATOS DOS EDITAIS Nº 070, 071 e 072 - CFSd/2013, DE 29/01/2020, RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (6ª ETAPA), EXAME DE SAÚDE (7ª ETAPA) e CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE MATRÍCULA (8ª ETAPA), SUB JUDICE, RESPECTIVAMENTE, TODOS RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REGULADA PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013 - CFSd/2013, DE 15/01/2013.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada no processo judicial nº 0012833.28.2013.8.08.0024

(Requerente: Carlos Eduardo de Oliveira Chagas), torna público os Editais nº (s) 070/2013-CFSd - Resultado Final da Investigação Social, 071/2013 - CFSd - Resultado do Exame de Saúde (7ª Etapa), 072/2013 -CFSd - Convocação para Entrega de Documentos Para Fins de Matrícula (8ª Etapa), Sub Judice, regulado pelo Edital de Abertura nº 001/2013, de 15/01/2013. Os referidos Editais estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado> 2013, na de 29/01/2020. Vitória/ES, 29 de janeiro de 2020. Márcio Eugênio Sartório - CEL QOC Comandante-geral da PMES.

Protocolo 558417

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO, DE 29/01/2020, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº 0031171-40.2019.8.08.0024 (Requerente: Rafael Butilheiro Silva), reintegração de candidato ao certame, relativo ao Concurso Público para Admissão do Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018. O referido Edital e seu Anexo Único estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico

www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, a partir da data de 29/01/2020.

Vitória/ES, 29 janeiro de 2020.

Márcio Eugênio Sartório - CEL

QOCPM

Comandante-geral da PMES

Protocolo 558454**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 005/2020**

Ata de Registro de Preços nº 013/2019 DSPMES

Processo nº: 84557656

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**Contratada:** STARMED SAÚDE E COMERCIO EIRELI-ME**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar Valor Total: R\$ 25.990,00**Dotação Orçamentária:**

Atividade 45.105.0630200042790,

Elemento de Despesa 3.3.90.30

do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

Vitória/ES, 27/01/2020.

Cel. QOC PM DOUGLAS CAUS**Diretor de Saúde da PMES****Protocolo 558416****Polícia Civil - PC-ES -**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 de 27/01/2020.**

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, a **PC-POC JANINE PATROCINIO PEDROZA**, NF 3585948, no Posto de Identificação Civil - Cariacica, subordinado à SPTC. (E-DOCS 2020-2V695)

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 558420

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 de 27/01/2020.**

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, a **PC-APC MARIA ANGÉLICA DA SILVA AQUINO**, NF 31086358, na Delegacia de Polícia de Vargem Alta, subordinada à SPRS. (E-DOCS 2020-XSKGH)

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado Geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 558422**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2020**

Pregão Eletrônico Nº 061/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**PROCESSO:** 87585543**CONTRATANTE:** Polícia Civil ES**CONTRATADA:** ESDEVA

INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

OBJETO: ETIQUETAS EM ACETATO TRANSPARENTE.**VALOR TOTAL: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:

450102 Conta Atividade:

10.45.102.06.181.0561.2903

Elemento Despesa: 33.90.30

NOTA EMPENHO:2020NE00137

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**POLÍCIA CIVIL/ES****Protocolo 558706****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 208 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO do servidor **REGINALDO APARECIDO DA SILVA** que respondeu pelo cargo de Subgerente de Infrações e Penalidades, no período de 30/10/2019 a 13/11/2019, em substituição ao titular do cargo, **ARTHUR SCARDUA CARNELLI**, que esteve em gozo de férias.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do Detran/ES

Protocolo 558727**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera dispositivos da IS-N nº 196/2019 que estabelece requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de ECV.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002 e o artigo 24 da Lei nº 2.482/1969;

CONSIDERANDO as dificuldades de integração sistêmica e inconformidades técnicas e operacionais encontradas no processo de implementação das atividades de vistorias eletrônicas, conforme relatado no processo SEP 88240096, vislumbra-se a necessidade de adequação do modelo de credenciamento das ECV.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 15 da IS-N nº 196/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional: consiste na realização vistorias veiculares acompanhada por servidores da Gerência de Tecnologia da Informação e por servidores designados pela Gerência de Fiscalização que acompanharão os processos, visando a comprovação do atendimento dos requisitos de qualificação tecnológicas, operacionais e de infraestrutura exigidos nesta Instrução de Serviço; e"

Art. 2º Incluir inciso V no artigo 15 da IS-N nº 196/2019, com a seguinte redação:

"V - Julgamento: consiste em o Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES decidir quanto à solicitação de credenciamento da pessoa jurídica requerente com base nos relatórios, notas técnicas e pareceres das análises documentais, avaliações de conformidade e em Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional realizados e de todo e qualquer documento constante do processo administrativo de solicitação de credenciamento."

Art. 3º Alterar o artigo 16 da IS-N nº 196/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A análise documental e a avaliação de conformidade dos processos administrativos de solicitação de credenciamento ficarão a cargo da Gerência de Fiscalização-GV ou de OCD credenciada pelo DETRAN/ES, enquanto que a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, a ser realizada pelas ECV, ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

Art. 4º Alterar o parágrafo 1º do artigo 18 da IS-N nº 196/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Após o protocolo do requerimento a que se refere o caput deste artigo, o processo administrativo será encaminhado à Coordenação de Credenciamento para análise da regularidade documental a que se refere o Capítulo II desta Instrução de Serviço, de modo que atendidos os requisitos, será encaminhado à Gerência de Fiscalização para etapa de Avaliação de Conformidade da Seção IV - Etapa III deste Capítulo. Após a análise de conformidade, o processo administrativo será encaminhado a GTI para realização de Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional. Ato contínuo, o processo retornará à Coordenação de Credenciamento para emissão de parecer acerca da solicitação de credenciamento e encaminhará à Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES."

Art. 5º Alterar a Seção V e os artigos 29 e 30 da IS-N nº 196/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Seção V - Etapa IV: do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional

Art. 29. O DETRAN|ES realizará o Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, no estabelecimento da pessoa jurídica requerente na data e hora estabelecida na notificação que proferiu o resultado final da etapa de análise de documentos.

§1º. Para a realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, a ECV deverá providenciar os veículos necessários para cada simulação de vistoria (pequeno, médio e grande porte), sendo, pelo menos uma na modalidade móvel e uma na modalidade móvel simplificada.

§2º. Um novo Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, quando necessário, deverá ser solicitado pela pessoa jurídica interessada em até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do resultado do Teste, que será objeto de agendamento à critério da Gerência de Tecnologia da Informação.

§3º. A não realização do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional na data e hora agendadas ou a não solicitação de um novo teste, por inércia ou desídia da pessoa jurídica requerente, ensejará o indeferimento e arquivamento da solicitação de credenciamento.

§4º. A alteração de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de tecnologia da informação (PJTI) para interligação com o sistema DETRAN|NET ensejará a aplicação de um novo Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, nos moldes desta instrução de serviço.

Art. 30. Caberá a pessoa jurídica requerente o pedido de reconsideração contra o resultado do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização resultado da análise, dirigido à Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Incluir a seção VI na IS-N nº 196/2019 e alterar o artigo 31 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção VI - Etapa V: do Julgamento

Art. 31. Concluída a etapa de avaliação do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, a Coordenação de Credenciamento expedirá parecer acerca da solicitação de credenciamento que será encaminhado ao Diretor de Habilitação, Veículos e Infrações do DETRAN|ES para providências.

§1º Sendo deferida a solicitação de credenciamento, será expedido e publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo o respectivo Resumo do Termo de Credenciamento, que deverá conter, no mínimo:

I. A identificação completa da pessoa jurídica credenciada;

II. O município ou circunscrição para o qual a pessoa jurídica está autorizada a prestar os serviços;

III. A autorização para vistoria móvel, se for o caso; e

IV. O prazo de vigência do credenciamento.

§2º Ato contínuo ao credenciamento, será encaminhado o processo administrativo à Gerência de Veículos, que responderá pela gestão das pessoas jurídicas credenciadas.

§3º Sendo indeferida a solicitação de credenciamento, será expedida notificação ao Interessado e será promovido o arquivamento do processo de solicitação de credenciamento, em caso de não interposição de recurso.

§4º. Caberá recurso administrativo contra o resultado final, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação do indeferimento da solicitação de credenciamento, dirigido ao Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES, que terá o mesmo prazo para se manifestar.

§5º. Somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do resumo do termo de credenciamento a requerente estará autorizada a prestar os serviços de vistoria veicular.”

Art. 7º Instituir um grupo de trabalho para estipular os procedimentos administrativos e tecnológicos a serem utilizados durante o Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, realizada na análise do credenciamento de ECV.

§1º O Grupo de trabalho instituído no caput deste artigo será composto pelos seguintes servidores:

□ Cleber Bongestab - Gerencia de Veículos

□ Marcel do Nascimento Alves - Gerencia de Tecnologia da Informação

□ Gibran Henrique Lima Bolzan - Gerencia de Fiscalização

§2º O Grupo de trabalho terá 15 dias para apresentar a Direção Geral o modelo de Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional a ser realizado quando da análise do credenciamento de ECV.

§3º Após a aprovação dos trabalhos do grupo, a Direção Geral deverá publicar os tramites administrativos e tecnológicos a serem utilizados durante o Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional nos credenciamentos de ECV.

Art. 9º Após definição e publicação do modelo de Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional a ser aplicado nas ECV, as empresas já credenciadas pelo Órgão têm até 30 dias para protocolar a solicitação de avaliação de sua empresa.

§1º As solicitações devem ser encaminhadas a GTI-DETRAN|ES e ocorrerão de acordo com agendamento prévio do setor.

§2º A não solicitação de avaliação instituída no caput deste artigo implica na suspensão das atividades da ECV até a aplicação e aprovação do Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional.

§3º Seguindo o agendamento da GTI, as ECV já credenciadas poderão realizar até 02 (dois) Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional sem sanção administrativa. Após a segunda reprovação, a ECV fica automaticamente suspensa até a aprovação.

Art. 10 As empresas, cujos processos de credenciamento ainda não tenham sido concluídos, independentemente da fase que se encontram, deverão adequar-se ao disposto nesta Instrução de Serviço para continuidade do processo de análise solicitado.

Art. 11 O Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, nas ECV, deverá ser acompanhado presencialmente por representante da PJTI contratada.

Art. 12 Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES
Protocolo 558748

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 140 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea “c” do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **81361769**, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 558771

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 135 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea “c” do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **88135640**, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 558772

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 134 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea “c” do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **82528977**, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 558773